

Lei n° 4 de 19 de abril de 1973.

Fixa a contribuição do Município para programa de formação do patrimônio do Serviço Público, e de outras providências.

A Câmara Municipal de Estiva deuta, eu, Ruyito, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O município de Estiva contribuirá para o Programa de Formação do Patrimônio do Serviço Público, nos termos da lei complementar n° 8. de 03 de dezembro de 1970, com as seguintes parcelas, que serão mensalmente recolhidas ao Banco do Brasil S/A.:

A) - 1% (um por cento) das receitas correntes próprias, deduzidas as transferências feitas a outras entidades de administração pública, a partir de 1º de julho de 1971; - 1,5% (um e meio) por cento em 1972 e 2% (dois por cento), no ano de 1973 e seguintes;

B) - 2% (dois por cento) das transferências recebidas do governo da União, através do Fundo de Participação dos Municípios, a partir de 1º de julho de 1971.

§- Único - Não incidirá, em nenhuma hipótese, sobre transferências de que trata este artigo, mais de uma contribuição.

Art. 2º - As autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações do Município, contribuirão para o programa, com 0,4% (quatro décimos por cento) da receita orçamentária, inclu-

seu transpêndio e receita operacional, a partir de 1º de julho de 1971, e 0,6% (seis décimos por cento), em 1972 e 0,8% (oito décimos por cento) no ano de 1973 e seguintes.

Art. 3º - Beneficiar-se-ão das vantagens do Programa de Fundação do Patrimônio do Serviço Públicos, e na forma e condições previstas na lei complementar nº 8 da União, apenas os servidores em atividades, do Município de Estiva e os de suas entidades de administração indireta e fundações.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrários, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Sessão Municipal de Estiva em, 19 de abril de 1973.

O Secretário.



Visto. O Prefeito.

